



# SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CMS N°51/2024.
- DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO ELETRONICO PE 0043/2023.
- LEI N° 697, 11 DE JUNHO DE 2024 - Fixa percentual mínimo de investimento anual das Receitas, resultantes de impostos e provenientes de transferências para o Fundo Municipal da Assistência Social e dá outras providências.
- LEI N° 698, DE 11 DE JUNHO DE 2024 - "DESIGNA NOMES DE RUA NO MUNICIPIO DE JOÃO DOURADO - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



Resolução



**RESOLUÇÃO CMS Nº 51/2024.**

***Dispõe sobre aprovação de contas do Segundo Quadrimestre de 2023.***

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuição conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

**Resolve:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre do ano 2023.

Leonardo Silva Oliveira  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
João Dourado, 30/11/2023

Homologo a Resolução nº 51/2024, do Conselho Municipal de Saúde de João Dourado no uso de suas competências legais.  
João Dourado, 30/11/2023

Paulo José Ribeiro de Carvalho  
Secretário Municipal de Saúde  
João Dourado, 30/11/2023

Secretaria de Saúde, CNPJ 12.072.479/0001-50  
CEP: 44920-000, Praça João Dourado, nº 06, Centro



Pregão Eletrônico



**DECISÃO ADMINISTRATIVA  
REALINHAMENTO DE PREÇOS DOS LOTES 02, 04 E 09**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, centro de João Dourado – BA, CEP 44.920-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Diamerson Costa Cardoso Dourado**, inscrito no CPF sob o n.º 007.620.555-02, manifesta-se nos seguintes termos.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais médicos hospitalares para atender às demandas de saúde do Município de João Dourado/BA, foi realizado um pregão eletrônico para o registro de preços dos referidos itens.

Durante a análise e aprovação da planilha de preços realinhada, foram identificadas discrepâncias nos valores dos itens constantes nos lotes 02, 04 e 09. A pesquisa de preços foi realizada com base no preço público, visando respaldar a adoção dos preços praticados no edital. No entanto, durante a fase de realinhamento de preços, verificou-se que alguns itens estavam com preços muito abaixo do mercado local, o que poderia inviabilizar o cumprimento contratual por parte dos eventuais fornecedores.

**ITENS COM PREÇOS ABAIXO DO MERCADO:**

**Lote 02:**

- Item 0046: Fralda Geriátrica Tamanho EG Barreiras Antivazamento (PC /7) - R\$1,13
- Item 0047: Fralda Geriátrica Tamanho G Barreiras Antivazamento (PC /8) - R\$ 1,13

**Lote 04:**

- Item 0018: Fio Cirúrgico Vicryl 1.0, com Antisséptico Diacetato de Clorexidina - R\$ 13,08
- Item 0023: Fio Linho Branco Torcido Não Absorvível 2-0, 70cm - R\$ 3,56
- Item 0024: Fio Linho Branco Torcido Não Absorvível 70cm - R\$ 2,86
- Item 0025: Fio Linho Branco Torcido Não Absorvível 3-0, 70cm - R\$ 4,43
- Item 0026: Fita Umbilical - R\$ 4,89

**Lote 09:**

- Item 0007: BHCG (Fita 100 Tiras) - R\$ 68,05
- Item 0008: Caixa Controle Rh Negativo (CX c/3 unidades) - R\$ 90,21
- Item 0009: Calibrador para Testes Cinéticos Bioquímicos - R\$ 126,61
- Item 0014: Colesterol HDL - R\$ 5,17
- Item 0015: Corante May Grünwald 1L - R\$ 39,78
- Item 0016: Corante Lugol 500ml - R\$ 29,45
- Item 0018: Escovinhas para Limpeza de Tubos Pequenos - R\$ 41,39
- Item 0020: Galão AOE Ria Plástica 36/49 Tubos - R\$ 21,91
- Item 0022: Lâmina Lisa (CX c/ 50 unidades) - R\$ 8,18
- Item 0023: Lâmina ponta fosca c/50 – R\$ 8,80
- Item 0026: Líquido de Turk c/ 500ml - R\$ 33,05
- Item 0035: Micropipetas Automáticas de 500ml - R\$ 158,00
- Item 0036: Micropipetas Automáticas de 50ml - R\$ 85,36

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



- Item 0037: Micropipetas Automáticas de 20ml - R\$ 158,33
- Item 0041: Ponteiras Amarelas (PC c/ 1000 unidades) - R\$ 18,84
- Item 0042: Ponteiras Azuis (PC c/ 1000 unidades) - R\$ 31,09
- Item 0043: Solução de Giemsa 2L - R\$ 71,01
- Item 0046: Soro Anti D 10ml - R\$ 40,01
- Item 0047: Soro Controle para Testes Bioquímicos - R\$ 230,25
- Item 0050: Tempo de Protrombina (TP) - R\$ 180,03
- Item 0051: Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA) - R\$ 60,23
- Item 0052: Testes para Chagas - R\$ 67,83
- Item 0054: TGP Transaminase Pirúvica (Alanina Aminotransferase) - R\$ 67,17
- Item 0055: Triglicérides Enzimático Líquido 200ml - R\$ 199,08
- Item 0059: Tubos para Urina Plásticos 12ml - R\$ 1,24

**RESOLVE:**

Diante da constatação de que os preços atribuídos aos itens acima mencionados são inexequíveis, e em consonância com o parecer jurídico emitido, é imperativo que a Administração Pública busque corrigir esses preços para assegurar a viabilidade do processo e o cumprimento contratual.

Portanto, decide-se que:

Os preços dos itens dos lotes 02, 04 e 09, conforme especificado acima, deverão permanecer no contrato, uma vez que estão coerentes com a pesquisa de mercado local e a Administração Pública deve proceder com a correção dos preços dos itens mencionados, alinhando-os com os valores de mercado, de modo a garantir a viabilidade da aquisição e o cumprimento dos contratos firmados.

Publique-se a decisão e comunique-se aos interessados

João Dourado, 07 de junho de 2024

Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos  
**Agente de Contratação**

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Lei



**LEI Nº 697, 11 DE JUNHO DE 2024**

*Fixa percentual mínimo de investimento anual das Receitas, resultantes de impostos e provenientes de transferências para o Fundo Municipal da Assistência Social e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que os Vereadores Municipais discutiram e aprovaram, e ele Sanciona, Promulga e manda publicar a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica o município de João Dourado obrigado a aplicar anualmente em ações e serviços públicos de Assistência Social, no mínimo, **1,5% (Um e meio por cento)** do produto da arrecadação das seguintes receitas, resultantes de impostos e provenientes de transferências:

- I - Impostos de competência dos municípios: ISS, IPTU, ITBI, IRRF;
- II - Transferências pela União: Quota Parte do FPM, Quota Parte do ITR;
- III - Transferências pelo Estado: Quota Parte do ICMS, Quota Parte do IPVA, Quota Parte do IPI exportação;
- IV- Outras receitas decorrentes da cobrança da Dívida Ativa Tributária de Impostos, Multas, Juros de Mora e Correção Monetária.

**Art. 2º.** As liberações de receitas por parte do Município deverão ser realizadas até 20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte àquele em que se efetivaram as respectivas arrecadações.

**Art. 3º.** Os recursos repassados serão depositados em conta corrente mantida em instituições financeiras oficiais.

**Art. 4º.** Enquanto não utilizados nas finalidades próprias, os recursos do Fundo serão aplicados no Mercado de Capitais, de acordo com a posição das disponibilidades financeiras

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

§1º. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

- I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação orçamentária;
- II – de prévia aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º.** A execução orçamentária dos recursos se processará na forma estabelecida na legislação municipal específica do Fundo Municipal da Assistência Social de João Dourado/BA e das demais normas orçamentárias aplicáveis.

**Art. 6º.** As contas e relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, anualmente, de forma sintética e analítica.

**Art. 7º.** Fica autorizado a movimentação orçamentária necessária ao fiel cumprimento da presente lei.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando qualquer disposição em sentido contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA**, em 11 de junho de 2024.



**DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020

2



Lei



**LEI Nº. 698, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**“DESIGNA NOMES DE RUA NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O **PREFEITO MUNICIPAL JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominado a **RUA VER. ARNALDO SOUZA**: é a última travessa à direita da Rua Carneiro Junior (de frente com a rua São Rafael).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA**, em 11 de junho de 2024.

  
**DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020